

Capítulo 93

Armas e munições; suas partes e acessórios

Notas.

1. O presente Capítulo não compreende:
 - a) os fulminantes e cápsulas fulminantes, os detonadores, os foguetes de iluminação ou contra o granizo e outros artigos do Capítulo 36;
 - b) as partes e acessórios de uso geral, na acepção da Nota 2 da Seção XV, de metais comuns (Seção XV), e os artefatos semelhantes de plásticos (Capítulo 39);
 - c) os carros de combate e automóveis blindados (posição 87.10);
 - d) as miras telescópicas e outros dispositivos ópticos, salvo quando montados nas armas ou, quando não montados, que se apresentem com as armas a que se destinem (Capítulo 90);
 - e) as bestas, arcos e flechas para tiro, as armas embotadas para esgrima e as armas com características de brinquedos (Capítulo 95);
 - f) as armas e munições com características de objetos de coleção ou de antiguidades (posições 97.05 ou 97.06).
2. Na acepção da posição 93.06, o termo *partes* não compreende os aparelhos de rádio ou de radar, da posição 85.26.

93.01 Armas de guerra, exceto revólveres, pistolas e armas brancas.

- 9301.1 - Peças de artilharia (por exemplo, canhões, obuses e morteiros):
 - 9301.11.00 -- Autopropulsadas
 - 9301.19.00 -- Outras
- 9301.20.00 - Lança foguetes; lança-chamas; lança-granadas; tubos lança-torpedos e lançadores similares
- 9301.90.00 - Outras

9302.00.00 Revólveres e pistolas, exceto os das posições 93.03 ou 93.04.

- Salto de página-----
- 93.03** **Outras armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora [por exemplo: espingardas e carabinas, de caça, armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, pistolas lança-foguetes e outros aparelhos concebidos apenas para lançar foguetes de sinalização, pistolas e revólveres para tiro de festim (tiro sem bala), pistolas de êmbolo cativo para abater animais, canhões lança-amarras].**

- 9303.10.00 - Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca
- 9303.20.00 - Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo, com pelo menos um cano liso
- 9303.30.00 - Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo
- 9303.90.00 - Outros

9304.00.00 **Outras armas (por exemplo: espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes), exceto as da posição 93.07.**

93.05 **Partes e acessórios dos artigos das posições 93.01 a 93.04.**

- 9305.10.00 - De revólveres ou pistolas
- 9305.2 - De espingardas ou carabinas da posição 93.03:
 - 9305.21.00 -- Canos lisos
 - 9305.29.00 -- Outros
- 9305.9 - Outros:
 - 9305.91.00 -- De armas de guerra da posição 93.01
 - 9305.99.00 -- Outros

93.06 **Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluídos os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos.**

- 9306.10.00 - Cartuchos e suas partes, para pistolas de rebitar ou de usos semelhantes ou para pistolas de êmbolo cativo para abate de animais
- 9306.2 - Cartuchos e suas partes, para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas de ar comprimido:
 - 9306.21.00 -- Cartuchos
 - 9306.29.00 -- Outros
- 9306.30.00 - Outros cartuchos e suas partes
- 9306.90.00 - Outros

-----Salto de página-----

9307.00.00 **Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas.**